



# GOVERNO

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026

### QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI E A ASSOC DE PROT A MATERN INFANCIA VELHICE PATOS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº \*\*\*.799.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*.198.\*\*\* SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOC DE PROT A MATERN INFANCIA VELHICE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob nº. 23.343.296/0001-49, Rua Canadá, nº 183 – Bairro Boa Vista, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente Marselina Frederika Bule Owa, nacionalidade estrangeira, residente e domiciliada a Rua Canadá, 183, Bairro Boa Vista, Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº \*\*\*.192.\*\*\*-\*\* e carteira de identidade nº MG-\*.545.\*\*\* DPF/DF, Patos de Minas com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI - neste ato representado pela presidente, Marilene Rivany Nunes, brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº \*\*\*.422.\*\*\*-\*\* e carteira de identidade nº MG-\*\*.254.\*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - CMDPI**, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nas correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei 9.166 de 04 de maio de 2026**, Decreto Municipal 5.889/2025, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em



termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, Lei Municipal nº 6.639 de 18 de dezembro de 2012 – Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentada pelo Decreto nº 4.139/2016, Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997 – Que altera a legislação tributária federal, Lei Federal nº 8.842, de 04/07/1994 – Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 12.213/2010 - Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Resolução nº 009/2024 de 09 de setembro de 2024, que dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, consoante ao **processo administrativo nº 5483-26-PAT-GOV**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público 01/2025 - CMDPI, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDPI (contribuições e auxílios financeiros), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**1.2** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**1.3** - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDPI**



- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) O Colegiado do CMDPI fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos



documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$461.025,52 (quatrocentos e sessenta e um mil e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do Projeto do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$461.025,52 (quatrocentos e sessenta e um mil e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.05.00.08.241.0007.2.0049, Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções, Contribuições e auxílios), UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, conforme discriminação abaixo:

**EIXO I – R\$399.669,74 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Função: 08, Subfunção: 241, Programa:0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições, Fonte: **02.0749.0000.0700** Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Idoso (**842**).

**EIXO II – R\$ 61.355,78 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

**R\$33.883,42 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).**



Função: 08, Subfunção: 241, Programa:0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuição, Fonte: 02.0749.0000.0700 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Idoso (842).

**R\$27.472,36 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

Função: 08, Subfunção: 241, Programa:0007, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios, Fonte: 02.0749.0000.0700 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Idoso (844).

**O valor deverá ser repassado em parcela única conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante transferência eletrônica nas contas

**Conta Corrente nº 162-7, Agência nº 8681-9 – Banco do Brasil o valor de R\$399.669,74 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) - EIXO I**

**Conta Corrente nº 7894-8 Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$61.355,78 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) - EIXO II**

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;  
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **30/05/2027** conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.**

**7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**



9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretroatável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

---

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Sandra Cristina Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI**

Marilene Rivany Nunes  
Presidente



---

**ASSOC DE PROT A MATERN INFANCIA VELHICE PATOS DE MINAS**

Marselina Frederika Bule Owa

Presidente

16-2026 ASSOCIAÇÃO DE PROT MATERN INF VELHICE CRIANÇA  
FID pdf

Código do documento 38a9923e-0a12-46ac-8d48-1a2d4c6cc5e8



## Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva  
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



MARSELINA FREDERIKA BULE OWA  
financeiro@casadasmeninas.org.br  
Assinou como parte

MARSELINA FREDERIKA BULE OWA



MARILENE RIVANY NUNES  
maryrivany@yahoo.com.br  
Assinou como parte



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi  
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas  
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis  
alanna@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta  
renatinhagcaixeta@gmail.com  
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

## Eventos do documento

### 29 May 2026, 17:39:10

Documento 38a9923e-0a12-46ac-8d48-1a2d4c6cc5e8 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-29T17:39:10-03:00

### 29 May 2026, 17:50:10

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-29T17:50:10-03:00

### 30 May 2026, 11:40:59

MARILENE RIVANY NUNES **Assinou como parte** - Email: maryrivany@yahoo.com.br - IP: 191.54.68.210

(191-054-068-210.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 43966) - Documento de identificação informado: 027.422.906-48 - DATE\_ATOM: 2026-05-30T11:40:59-03:00

**01 Jun 2026, 09:20:49**

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 57496) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE\_ATOM: 2026-06-01T09:20:49-03:00

**01 Jun 2026, 09:58:26**

MARSELINA FREDERIKA BULE OWA **Assinou como parte** - Email: financeiro@casadasmehinas.org.br - IP: 189.15.125.147 (189-015-125-147.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 6496) - Documento de identificação informado: 700.192.052-52 - DATE\_ATOM: 2026-06-01T09:58:26-03:00

**01 Jun 2026, 12:51:14**

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 32130) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE\_ATOM: 2026-06-01T12:51:14-03:00

**01 Jun 2026, 12:51:35**

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 11820) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE\_ATOM: 2026-06-01T12:51:35-03:00

**01 Jun 2026, 13:18:36**

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.159.196 (179-84-159-196.user.vivozap.com.br porta: 59994) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE\_ATOM: 2026-06-01T13:18:36-03:00

**02 Jun 2026, 11:49:03**

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.121.156 (189-015-121-156.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 18176) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE\_ATOM: 2026-06-02T11:49:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6e19d624974bfea486977044cdea0594f4465334829ae8cd9552778fb45087b2

(SHA512):ed4faadb36ce7a9198d56e483f8e47891a77ddce570747082fec0421ccac0eff35e0964f3769b90a6ec8225bf6eed6f3b0d6afbc25d73a06e4ce2e63f3bf51

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social <b>Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas.</b>		CNPJ <b>23.343.296/0001-49</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): <b>Rua Canadá, nº 183.</b>			
Bairro: <b>Boa Vista.</b>		Cidade: <b>Patos de Minas.</b>	
E-mail da Instituição: <b>financeiro_casadasmeminas@outlook.com</b>		Site da instituição: <a href="http://www.casadasmeminas.org.br/site/">http://www.casadasmeminas.org.br/site/</a> <b>Instagram: @casadasmeminaspatosmg</b>	
Telefone 1 <b>(34) 3822-7052</b>		Telefone 2 <b>(34)34 9924-4149</b>	
Número da conta corrente: <b>162-7</b>		Agência: <b>8681-9</b>	
		Banco: <b>Brasil</b>	
		Operação: <b>001</b>	

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:		Cidade:	
Telefone		Telefone 3	
		Período de Mandato	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) visando à adequação das condições físicas e funcionais da ILPI “Casa das Meninas”, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária. O objetivo é garantir um ambiente seguro, acessível e humanizado, promovendo a qualidade de vida, o bem-estar e os cuidados integrais das idosas acolhidas. (Eixo I)	
Período de Execução 12 meses (a partir do recebimento do recurso)	Nº de Beneficiários que serão atendidos 20 pessoas idosas, sexo feminino.
Abrangência: Município de Patos de Minas- MG	<b>Valor recurso do Município (R\$): R\$ 399.669,74</b> <b>Valor Contrapartida da OSC (R\$): 2.562,06</b> <b>Valor total (R\$): 402.231,80</b>

#### Justificativa:

O acolhimento institucional da pessoa idosa exige não apenas cuidado e afeto, mas também uma estrutura física adequada que favoreça a segurança, a acessibilidade e o bem-estar integral dos residentes. Conforme destaca Siva Bianchi (2013), a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) deve ser compreendida como um espaço de respeito às aspirações e aos desejos individuais, assegurando a habitabilidade e a preservação dos hábitos adquiridos ao longo da vida. Assim, o ambiente físico se torna um elemento essencial para garantir dignidade, conforto e qualidade de vida às pessoas idosas acolhidas.

O processo de institucionalização representa uma transição significativa para o idoso, que precisa adaptar-se a um novo contexto social e a uma rotina compartilhada. Nesse sentido, a estrutura física da ILPI desempenha papel fundamental no acolhimento e na promoção de um ambiente humanizado, funcional e seguro, capaz de compensar




as perdas naturais do envelhecimento e contribuir para a manutenção da autonomia e da autoestima.

Diante dessa compreensão, torna-se indispensável que as condições estruturais da instituição atendam integralmente às normas técnicas de acessibilidade, segurança e salubridade, estabelecidas pelos órgãos de vigilância e fiscalização competentes.

Com base nisso, a Instituição apresenta este projeto com o objetivo de realizar melhorias de adequações físicas em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, seguindo projeto arquitetônico previamente aprovado pelos órgãos responsáveis de acordo com as normativas que regem o funcionamento da ILPI.

Essas melhorias visam assegurar um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor às idosas residentes, contribuindo diretamente para a promoção do envelhecimento ativo, digno e com qualidade de vida, princípios que norteiam o trabalho da Instituição e fundamentam a presente solicitação de recursos.

#### Descrição do Projeto/Atividade

- **Breve Histórico da Entidade:**

A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas “Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida”, em pleno regular funcionamento desde 23/08/1957, é uma Entidade de Assistência Social, de caráter filantrópico, de direito privado, sem fins lucrativos que atua nas áreas da educação e assistência social com sede no Município de Patos de Minas-MG, com duração por tempo indeterminado.

A Casa das Meninas desenvolve quatro frentes de trabalho voltadas ao atendimento da comunidade em Patos de Minas-MG. O primeiro é o Acolhimento para Idosas, exclusivo para mulheres a partir de 60 anos, com capacidade para 20 residentes. O segundo é o Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, destinados a meninas de 0 a 17 anos 11 meses, e meninos de 0 a 4 anos, também com capacidade para até 20 acolhidos. A instituição mantém ainda um centro de Educação Infantil, que atende crianças de 6 meses até 3 anos e 11 meses, podendo receber até 95 alunos. Por fim, há o Projeto Sonho Grande, ofertando o contraturno escolar para meninas de 6 a 14 anos regularmente matriculadas, com capacidade para até 50 participantes.

- **Principais ações na área de atuação:**

A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, atua na área da Assistência Social e Educação, ofertando os serviços que competem à:

- A) Assistência, proteção, instrução e educação das crianças e adolescentes carentes;
- B) Abrigo de crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses do sexo feminino e de 0 (zero) a 3 (três) anos do sexo masculino, que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade; de acordo com seu regimento interno;
- C) Assistência, educação e instrução de crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11(onze) meses em regime de educação infantil no formato de creche em tempo integral;
- D) Abrigo e assistência a idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, modalidade ILPI;
- E) Assistência as famílias em situação de vulnerabilidade social;
- F) Assistência social no todo ou em parte nos serviços socioassistenciais prestados;
- G) Manutenção de organismos de promoção humana e dos menos favorecidos;
- H) Administração de residências geriátricas.



- **Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):**

A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas beneficia dentre a diversidade dos serviços, crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, física, psíquica e econômica, sendo irrelevante o grau de instrução, os quais necessitem de acolhimento institucional e/ou para crianças de 6 meses à 4 anos a inclusão no processo de educação infantil em período integral e para àquelas, do sexo feminino, de 6 à 14 anos de idade, o projeto contra turno escolar.

- **Capacidade de atendimento:**

O público beneficiário são mulheres idosas com 60 anos ou mais, residentes em ILPI.

- **Metodologia de trabalho:**

A) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas: Abrigamento de pessoas idosas (a partir dos 60 anos de idade, conforme Estatuto do Idoso), do sexo feminino, em caráter residencial, selecionados através do estudo psicossocial após solicitações espontâneas ou encaminhamentos das redes socioassistenciais e de saúde e Ministério Público, sendo avaliada pela equipe técnica a vulnerabilidade social, familiar e econômica. Uma vez institucionalizada, a idosa recebe a atenção integral, cotidiana, diante do olhar técnico individualizado e comunitário conforme necessidades apresentadas. Cabe a equipe técnica o trabalho de manutenção e fortalecimento dos vínculos com os familiares e comunidade, acompanhamento e facilitação das visitas e passeios externos. Semanalmente são oferecidas atividades multidisciplinares, com práticas físicas e psicoemocionais individuais e em grupo, estimulação sócio-cultural e nas ocasiões festivas são elaborados cronogramas específicos de celebrações destas datas. É facilitado aos familiares o agendamento para passeios com as idosas acolhidas, até mesmo a estadia destas nas residências familiares por período solicitado, desde que salvaguardado a proteção integral da idosa. As visitas destes e da comunidade às idosas ocorrem diariamente entre os horários 14:30h às 16:30h, inclusive finais de semana e feriados. Cabe aos familiares e/ou referências pessoais das idosas institucionalizadas o acompanhamento às consultas e em demais procedimentos de saúde, quando em ausência destes o respectivo acompanhamento é realizado pela equipe técnica. As práticas de atividades físicas ocorrem diariamente de forma individual, e em grupo por três vezes semanais, geralmente as segundas, quartas e sextas-feiras, período vespertino visto no período da manhã haver a rotina de higiene pessoal, medicamentos e avaliações dos sinais vitais rotineiramente. Também, às quartas-feiras, períodos matutinos, são desenvolvidas atividades de estimulação cognitivo-física por meio da atividade sócio-cultural. Semestralmente são realizadas reuniões com os familiares/referências pessoais das idosas ou em menor intervalo visto eventuais ocorrências. Todavia, diariamente são realizados contatos remotos com os familiares e pessoalmente com as idosas, a fim de resolução de problemas, levantamento de demanda e socialização com o público usuário do serviço.

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Utilidade Pública Federal: Decreto nº 63.604 de 31/10/1968
- Utilidade Pública Municipal: Lei nº 839/66 de 01/07/1966
- Utilidade Pública Estadual: Decreto nº 15045 de 07/12/1972
- Inscrição no CMAS: Reg. nº. 012
- Inscrição no CMI: Reg. nº 01
- Inscrição no CEI: Reg. nº 006
- Credenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desde 25/04/2019.



## 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

#### OBJETO:

Realizar adequações físicas e estruturais na ILPI “Lar Edith Gomes / Casa das Meninas”, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária e o projeto arquitetônico aprovado, assegurando condições adequadas de habitabilidade, salubridade e segurança para a oferta de cuidados integrais às idosas acolhidas.

#### OBJETIVO GERAL:

A partir desta proposta, pretende-se promover a adequação do ambiente físico e estrutural da Instituição de Longa Permanência para Idosas “Lar Edith Gomes / Casa das Meninas”, contemplando melhorias e adaptações que atendam integralmente às exigências da Vigilância Sanitária e ao projeto arquitetônico devidamente aprovado pelos órgãos competentes. As intervenções visam garantir condições ideais de salubridade, acessibilidade e segurança, aliadas à aquisição de materiais permanentes e insumos específicos voltados ao cuidado diário e à promoção do bem-estar das residentes. As adequações propostas têm como finalidade aprimorar a habitabilidade institucional, facilitar a execução dos cuidados integrais de saúde, higiene e conforto, e assegurar um ambiente humanizado, funcional e compatível com as atuais necessidades clínicas, físicas e psicossociais das idosas acolhidas.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- \* Cumprir a notificação da vigilância sanitária, afim de adequar a Instituição dentro das normativas que regem a ILPI;
- \* Realizar as adequações estruturais e físicas necessárias para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e de acessibilidade;
- \* Melhorar as condições de salubridade e conforto, contribuindo para o bem-estar das residentes e dos cuidadores;
- \* Adquirir materiais permanentes e de consumo indispensáveis à manutenção dos cuidados diários e à execução dos serviços assistenciais;
- \* Garantir a conformidade legal e sanitária da instituição, assegurando um ambiente humanizado, seguro e propício à qualidade de vida das idosas acolhidas.

### 5.2. Resultados esperados

Com a execução das adequações propostas, espera-se que a ILPI “Lar Edith Gomes / Casa das Meninas” passe a oferecer instalações seguras, acessíveis e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, promovendo melhores condições de habitabilidade e cuidado integral às idosas residentes. As reformas estruturais possibilitará ambientes mais salubres, organizados e humanizados, favorecendo a rotina dos cuidados e garantindo maior conforto, segurança e autonomia às acolhidas.

Além disso, a melhoria da infraestrutura contribuirá para o fortalecimento das práticas assistenciais e do trabalho da equipe técnica, reduzindo riscos de acidentes e otimizando o atendimento diário. Espera-se, ainda, que a instituição alcance plena adequação sanitária e funcional, assegurando um espaço digno e acolhedor, alinhado às políticas públicas de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa.

### 5.3. Metas

As metas do projeto consistem em promover a adequação física e estrutural da ILPI “Lar Edith Gomes / Casa das Meninas”, conforme o projeto arquitetônico aprovado e as normas da Vigilância Sanitária. Incluem a reforma e adequações de áreas comuns. Também prevê a aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à rotina institucional, garantindo ambientes seguros, acessíveis e salubres, que promovam o bem-estar e a qualidade de vida das idosas residentes.

### 5.4. Público beneficiário



Esta proposta pretende beneficiar 20 pessoas idosas, do sexo feminino, acolhidas no “Lar Edith Gomes – Casa das Meninas”, em modalidade ILPI.

### 5.5. Forma de execução das atividades

Proposta Eixo I -

A presente proposta tem como finalidade fortalecer as condições de acolhimento e cuidado das pessoas idosas institucionalizadas, por meio da implementação de ações voltadas à adequação do espaço físico em atendimento a notificação da vigilância sanitária.

- Adequações Estruturais e Arquitetônicas:

Após a realização dos processos de cotação, contratação de serviços e aquisição dos materiais necessários, serão executadas melhorias nas instalações residenciais com o objetivo de garantir maior acessibilidade, segurança e conforto às idosas acolhidas. As intervenções visam possibilitar ambientes que favoreçam a autonomia e a mobilidade, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e de acessibilidade.

A execução será feita de acordo com a planta baixa em anexo, sendo possível por ora, executar as adequações das alas 01; 02;03 e 05.

### 5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Serão apresentadas notas fiscais de prestação de serviços referente ao pagamento dos profissionais e empresas contratadas, além de fotos, com registro do antes e depois, das modificações e/ou adaptações dos ambientes contemplados com a reforma. Poderá ser feita também através de fiscalização pela comissão de monitoramento designada pela Administração Pública.

### 5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	<b>R\$ 402.231,80</b>
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 402.231,80</b>

### 6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa




	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 0,00</b>

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde /mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 0,00</b>

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor Unitário	Valor Total da despesa
01	Adequação estrutura física (ALA 01)	01	R\$ 175.578,87	R\$ 175.578,87
02	Adequação estrutura física (ALA 02)	01	R\$ 122.002,00	R\$ 122.002,00
03	Adequação estrutura física (ALA 03)	01	R\$ 81.499,20	R\$ 81.499,20
04	Adequação estrutura física (ALA 05)	01	R\$ 23.151,73	R\$ 23.151,73
	<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 402.231,80</b>

Obs: Incluso mão de obra e material

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 0,00</b>

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde /mês	Qtde/ material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 0,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 402.231,80</b>
--------------------	-----------------------

## 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					
JAN/2026	FEV/2026	MARÇ/2026	ABRIL/2026	MAIO/2026	JUN/2026
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2025	DEZ/2025

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL




A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

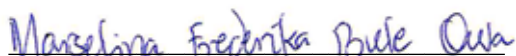
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

## 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Marselina Frederika Bule Owa

Representante Legal da Casa das Meninas



Rosiane Cardoso Marinho

Tesoureiro Casa das Meninas

## 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa





eixo i1775753038109 pdf

Código do documento a49844fc-63da-476a-ae8b-962f116a067b



## Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes  
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Elisângela Luisa Fernandes*

## Eventos do documento

### 11 May 2026, 11:25:07

Documento a49844fc-63da-476a-ae8b-962f116a067b **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-11T11:25:07-03:00

### 11 May 2026, 11:32:43

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-11T11:32:43-03:00

### 11 May 2026, 11:43:53

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.233 (138-0-64-233-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 1918) - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE\_ATOM: 2026-05-11T11:43:53-03:00

## Hash do documento original

(sha256):5777d1d18812af02f75ca245b22943a90e44172a3c9627b4bbab48965db9b3ab

(sha512):0a630b75d6508861a42252a8f44f90865ff13619b164bd63e1ac1e5b7c2f6342223973178e9fb359b10ec368a1c45628062101f9eec0871e39b7c1b607ccd0ba

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

<b>Razão Social</b> Associação de Proteção à Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas.		<b>CNPJ:</b> 23.343.296/0001-49
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Canadá, nº183		
<b>Bairro</b> Boa Vista	<b>Cidade:</b> Patos de Minas-MG	<b>CEP:</b> 38705-116
<b>E-mail da Instituição:</b> financeiro@casadasmeminas.org.br		<b>Site da instituição (preenchimento obrigatório):</b> <a href="https://casadasmeminas.org.br">https://casadasmeminas.org.br</a>
<b>Telefone 1</b> (34)38227052	<b>Telefone 2</b> (34)999244149	<b>Telefone 3</b> ()

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

<b>Nome</b>		<b>CPF:</b>
<b>Nº RG</b>	<b>Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>
		<b>Função</b>
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>Período de Mandato</b>
<b>Telefone 1</b>	<b>Telefone 2</b>	<b>Telefone 3</b>
		()

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

<b>Nome do Projeto/Atividade</b> <i>Reviver: Corpo, Mente e Beleza – promovendo autonomia, autoestima e um envelhecer ativo e saudável.” (Eixo II)</i>	
<b>Período de Execução</b> 12 meses	<b>Nº de Beneficiários que serão atendidos</b> 20 idosas acolhidas
<b>Abrangência</b> Município de Patos de Minas- MG	<b>Recurso Município: R\$ 61.355,78</b> <b>Contrapartida: R\$ 22,52</b> <b>Valor Total: R\$ 61.378,30</b>
<b>Justificativa</b> <p>O envelhecimento é uma etapa natural e inevitável do ciclo da vida humana, mas também representa um dos maiores desafios sociais contemporâneos. Mais do que um processo biológico,</p>	




envelhecer é um fenômeno complexo e multifacetado, que envolve dimensões físicas, emocionais, cognitivas, sociais e culturais. À medida que a população mundial envelhece, aumenta também a responsabilidade das instituições e da sociedade em garantir que essa fase seja vivida com dignidade, autonomia e sentido.

O aumento da longevidade, resultado dos avanços da medicina e das melhorias nas condições de vida, não deve ser compreendido apenas como uma conquista demográfica, mas como um chamado à promoção do envelhecimento ativo e saudável, conceito defendido pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2015) como o processo de “desenvolver e manter a capacidade funcional que permite o bem-estar na idade avançada”. Isso significa assegurar que cada pessoa idosa possa continuar participando da vida social, sentindo-se útil, valorizada e capaz de expressar sua identidade, emoções e desejos.

Entretanto, observa-se que muitas mulheres idosas institucionalizadas enfrentam fragilidades emocionais e psicossociais decorrentes de histórias de perdas afetivas, isolamento familiar, declínio funcional e a sensação de invisibilidade social. Esses fatores refletem diretamente em sua autoestima, autonomia e motivação para o autocuidado, ampliando o risco de inatividade física, desinteresse pelas atividades cotidianas e comprometimento das funções cognitivas e executivas.

De acordo com a OMS (2015), manter-se fisicamente ativo é uma das principais estratégias para reduzir o declínio funcional e promover um envelhecimento saudável. Além disso, pesquisas científicas (Yassuda et al., 2006; Lino et al., 2019; Santos et al., 2020; Lemos et al., 2022) comprovam que intervenções multicomponentes, que integram exercícios físicos, estímulos cognitivos, convivência social e práticas de autocuidado, são significativamente mais eficazes na prevenção da dependência funcional, no fortalecimento da autoestima e na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Diante desse cenário, esta proposta busca unir duas dimensões complementares e indispensáveis do envelhecimento saudável: o cuidado com o corpo e a mente e o resgate da autoestima e da identidade pessoal. Assim, propõe-se a implementação de oficinas corporais, cognitivas, terapêuticas e de convivência, aliadas a atividades de autocuidado, beleza e expressão pessoal. Essas ações têm como objetivo estimular o movimento, a socialização e o sentimento de pertencimento, ao mesmo tempo em que reforçam o valor simbólico e emocional do autocuidado, promovendo o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres idosas acolhidas.

O recurso financeiro pleiteado será destinado à aquisição de materiais adequados, contratação de profissionais especializados e execução de oficinas integradas voltadas à promoção da autonomia, da autoestima e da funcionalidade. As atividades propostas visam não apenas o entretenimento, mas a reconstrução da autoimagem, o fortalecimento das relações afetivas e a melhoria da qualidade de vida.

Trata-se, portanto, de uma ação concreta e transformadora, voltada à promoção do envelhecimento ativo, digno e com sentido, na qual cada mulher idosa é convidada a se reconhecer como protagonista de sua própria história bela, valiosa e merecedora de cuidado, respeito e amor em todas as fases da vida.



Justifica-se, assim, o investimento público-social solicitado como medida essencial à efetivação dos direitos da pessoa idosa, contribuindo para um ambiente institucional mais humanizado, estimulante e promotor da saúde integral.

### **Descrição do Projeto/Atividade**

A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas “Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida”, em pleno regular funcionamento desde 23/08/1957, é uma Entidade de Assistência Social, de caráter filantrópico, de direito privado, sem fins lucrativos que atua nas áreas da educação e assistência social com sede no Município de Patos de Minas-MG, com duração por tempo indeterminado.

A Casa das Meninas desenvolve quatro frentes de trabalho voltados ao atendimento da comunidade em Patos de Minas-MG. O primeiro é o Acolhimento para Idosas, exclusivo para mulheres a partir de 60 anos, com capacidade para 20 residentes. O segundo é o Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, destinados a meninas de 0 a 17 anos 11 meses, e meninos de 0 a 4 anos, também com capacidade para até 20 acolhidos. A instituição mantém ainda um centro de Educação Infantil, que atende crianças de 6 meses até 3 anos e 11 meses, podendo receber até 95 alunos. Por fim, há o Projeto Sonho Grande, ofertando o contraturno escolar para meninas de 6 a 14 anos regularmente matriculadas, com capacidade para até 50 participantes.

### **Modalidade/Público Atendido:**

O público beneficiário são mulheres idosas com 60 anos ou mais, residentes em ILPI.

### **Forma de Acesso:**

A busca pelo acolhimento institucional é feita por meio de demanda espontânea, partindo em sua grande maioria, dos familiares das idosas.

### **Dia/Horário /Periodicidade:**

Acolhimento Integral/ 24 horas por dia, todos os dias da semana.

### **Número de atendidos:**

Até 20 idosas do sexo feminino- acima de 60anos.

### **Interlocução com Rede Socioassistencial:**

Referência e Contra-referência para acompanhamento e encaminhamentos da pessoa idosa pelos principais órgãos da rede socioassistencial do município.

### **Metodologia de Trabalho:**

- Garantia de um ambiente adequado às necessidades das idosas.
- Satisfação das necessidades básicas, proporcionando: moradia digna, alimentação, saúde, higiene, conforto, ocupação/lazer e assistência religiosa.
- Acolhimento/Recepção;
- Espaço para escuta da idosa, espaço para escuta da família;



- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Apoio a família na sua função protetiva;
- Cuidados Pessoais;
- Orientação e acompanhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de Plano Individual de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contra-referência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e organização da vida cotidiana;
- Mobilização de outras políticas públicas, setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Direitos;
- Visita Domiciliar;
- Trabalho em grupo com as idosas e familiares;
- Momento de musicalização; Atividades culturais, de esporte e lazer; Momento de Beleza;
- Promoção das relações intergeracionais, através de oficinas e atividades realizadas com as crianças e adolescentes atendidos nos demais serviços da instituição, e/ou visitantes e voluntários da comunidade.

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Utilidade Pública Federal: Decreto nº 63.604 de 31/10/1968
- Utilidade Pública Municipal: Lei nº 839/66 de 01/07/1966
- Utilidade Pública Estadual: Decreto nº 15045 de 07/12/1972
- Registro do CNAS: 035.211/66 Resolução nº. 007/95 de 23/02/1995
- Inscrição no CMAS: Reg. nº. 012
- Inscrição no CMI: Reg. nº 01
- Credenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desde 25/04/2019.

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

###### OBJETO:

Implementar o programa “Reviver: Corpo, Mente e Beleza – promovendo autonomia, autoestima e um envelhecer ativo e saudável”, destinado às mulheres idosas acolhidas na Instituição de Longa Permanência Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida, com o objetivo de promover o bem-estar integral, a autonomia e o envelhecimento ativo.



### **OBJETIVO GERAL:**

Implementar o programa “Movimento, Beleza e Autonomia”, destinado às idosas acolhidas na Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida, com o objetivo de promover o bem-estar integral, a autoestima e a autonomia funcional. A proposta contempla oficinas de beleza, autocuidado, convivência, atividades físicas e cognitivas, que estimulam o cuidado com o corpo e a mente, fortalecem a identidade pessoal e social, reduzem a dependência e favorecem a participação ativa das idosas na vida institucional, contribuindo para um envelhecimento saudável, digno e cheio de significado.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- \* Estimular a prática regular de atividades físicas adaptadas, voltadas ao fortalecimento, equilíbrio, flexibilidade e coordenação motora;
- \* Favorecer a estimulação cognitiva e executiva por meio de oficinas que trabalhem memória, atenção, linguagem e planejamento;
- \* Incentivar o autocuidado e o prazer de cuidar da própria aparência, fortalecendo a autoestima, o amor-próprio e a identidade pessoal;
- \* Promover oficinas de beleza, bem-estar e convivência com foco terapêutico e socializador, resgatando a feminilidade e valorizando a história de vida de cada idosa;
- \* Fortalecer vínculos sociais e afetivos por meio de momentos de convivência, escuta e troca de experiências;
- \* Estimular a autonomia nas atividades da vida diária e social, com acompanhamento e metas personalizadas;
- \* Realizar avaliações periódicas para acompanhamento da evolução funcional, cognitiva e emocional das participantes;
- \* Envolver profissionais, cuidadoras e voluntários no processo de acompanhamento, fortalecendo a rede de apoio e o protagonismo social das idosas;
- \* Registrar e divulgar os resultados e trajetórias das participantes, reconhecendo sua singularidade, dignidade e conquistas.

**RESULTADOS ESPERADOS:** Ao final dos 12 meses de execução do projeto, espera-se que as idosas acolhidas apresentem melhorias significativas em sua autonomia funcional, autoestima, bem-estar emocional e qualidade de vida. As atividades corporais, cognitivas e de autocuidado deverão favorecer o aumento da independência nas atividades da vida diária, a redução do sedentarismo e o aprimoramento das funções cognitivas, como atenção, memória e percepção.



Paralelamente, as oficinas de beleza e convivência deverão contribuir para o fortalecimento da autoimagem, o resgate da feminilidade e o sentimento de valorização e pertencimento. Espera-se, ainda, a diminuição de sentimentos de solidão e apatia, promovendo maior engajamento social, integração afetiva e convivência harmoniosa entre as participantes.

Como resultado global, prevê-se a criação de um ambiente institucional mais acolhedor, alegre e humanizado, em que as idosas se sintam ativas, seguras e reconhecidas como protagonistas de suas próprias histórias, refletindo a missão da Casa das Meninas de promover um envelhecimento digno, participativo e cheio de significado.

## 5.2. Metas

- \* Contratar profissional para desenvolvimento das oficinas
- \* Adquirir material de consumo e permanente necessários a execução do projeto;
- \* Atender diretamente 20 idosas acolhidas na instituição ao longo de 12 meses;
  
- \* Garantir participação mínima de 75% das beneficiárias nas atividades propostas;
- \* Realizar encontros semanais com oficinas de movimento corporal, estimulação cognitiva e autocuidado;
- \* Desenvolver, ao longo do projeto, atividades intergeracionais e ações de integração social;
- \* Obter melhoria média de 30% na autonomia funcional e nos indicadores de autoestima das participantes.

## 5.3. Público beneficiário

**Quantitativo:** 20 mulheres idosas (60 anos ou mais) diretamente beneficiadas ao longo de 12 meses.

**Qualitativo:** Idosas institucionalizadas em ILPI que apresentam declínio funcional e cognitivo para estimular a autonomia.

## 5.4. Forma de execução das atividades

O projeto será desenvolvido de forma contínua e planejada ao longo de 12 meses, integrando ações voltadas à promoção da autonomia funcional, cognitiva e emocional das idosas acolhidas na Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida.



As atividades de estimulação física e cognitiva ocorrerão duas vezes por semana, no turno da tarde dentro do horário de 14h30 às 16h30, com duração de 1 hora, em ambientes adequados e acessíveis dentro da instituição. Serão trabalhados exercícios de movimento corporal adaptado, coordenação, equilíbrio, memória, atenção e raciocínio, com foco na manutenção da autonomia e na prevenção do declínio funcional.

De forma complementar, quinzenalmente será realizado o “Dia da Beleza”, momento destinado ao cuidado pessoal, autocuidado e valorização da autoimagem das participantes. Nesses encontros, serão oferecidos serviços de beleza e bem-estar, como corte, tintura e cuidados capilares em ambiente reservado, confortável e seguro, respeitando as particularidades e preferências individuais de cada idosa.

Todas as ações serão conduzidas por profissionais contratados e/ou voluntários capacitados, garantindo acolhimento humanizado, qualidade técnica e cumprimento das normas de higiene e segurança. Cada participante passará por avaliações físicas e cognitivas iniciais e periódicas, além de acompanhamento contínuo e definição de mini-metas de autonomia, com registros de frequência e evolução individual.

As oficinas e atividades acontecerão nas dependências da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas – Lar Edith Gomes, promovendo um ambiente de convivência afetiva, acolhedora e estimulante, que favoreça o envelhecimento ativo, digno e cheio de significado. A Instituição adaptou um ambiente para desenvolver oficinas do “Dia da Beleza”, contudo, o local possui temperaturas elevadas em dias muito quentes, havendo a necessidade de aquisição/instalação de ar condicionado, visando garantir o bem estar das idosas.

### **5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas**

- \* Quantidade total de atividades realizadas conforme cronograma: 2 oficinas de estimulação física e cognitiva por semana e 2 “Dias da Beleza” por mês, totalizando 24 encontros anuais.
- \* Registro da frequência de participação das idosas em todas as atividades, com meta mínima de 75% de adesão.
- \* Número de profissionais e voluntários envolvidos na execução das ações e acompanhamento técnico.
- \* Avaliação inicial e final das participantes, utilizando instrumentos validados para análise da autonomia funcional, funções cognitivas e níveis de autoestima.
- \* Comparação dos resultados entre o início e o término do projeto, considerando melhoria média de 30% nos indicadores de autonomia, cognição e autoestima.



\* Documentação fotográfica das atividades e ações desenvolvidas, para fins de registro e divulgação dos resultados.

### 5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	Função	Carga semanal horária
Educação Física	Instrutora de Movimento (Exercício Adaptado)	2 h/semanal
Cabelereira	Corte/Tintura/Hidratação	8 h/mensal

### 5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$ 61.378,30

### 5.8. Período de execução do objeto

<b>Início:</b> A partir do recebimento da verba do financiamento	<b>Término:</b> Ao final dos doze meses de execução
--	---

### 6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Contratar profissional para desenvolvimento das oficinas	A partir recebimento recurso	12 meses	R\$ 24.000,00
02	Adquirir material de consumo e permanente necessários a execução do projeto, bem como instalar materiais necessários	A partir recebimento recurso	30 dias	R\$ 37.378,30
03	Atender diretamente 20 idosas acolhidas na instituição ao longo de 12 meses;	A partir recebimento recurso	12 meses	R\$ 0,00
04	Garantir participação mínima de 75% das beneficiárias nas atividades propostas;	A partir recebimento recurso	12 meses	R\$ 0,00
05	Realizar encontros semanais com oficinas de movimento corporal, estimulação cognitiva e autocuidado;	A partir recebimento recurso	12 meses	R\$ 0,00




06	Desenvolver, ao longo do projeto, atividades intergeracionais e ações de integração social;	A partir recebimento recurso	12 meses	R\$ 0,00
07	Obter melhoria média de 30% na autonomia funcional e nos indicadores de autoestima das participantes.	A partir recebimento recurso	12 meses	R\$ 0,00

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	<b>R\$ 8.635,94</b>
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	<b>R\$ 25.270,00</b>
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	<b>R\$ 27.472,36</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 61.378,30</b>

### 7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				R\$ 0,00
7.1.2 Material de Consumo					
Item	Especificação	Qtde	Valor mensal	Valor Total da despesa	
01	Tintas para cabelo	240	R\$ 19,99	R\$ 4.797,60	
02	Luvas descartáveis	06	R\$ 23,99	R\$ 143,94	
03	Capa de corte	20	R\$ 24,49	R\$ 489,80	
04	Mascara hidratante	10	R\$ 42,66	R\$ 426,60	
05	Shampoo	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00	




06	Condicionador	10	R\$ 147,90	R\$ 1.479,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 8.635,94</b>
<b>7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde/mês</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Total da despesa</b>
01	Instrutora de Movimento	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
02	Cabelereira	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
03	Instalação ar condicionado	01	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 25.270,00</b>
<b>7.1.4 Aluguel/Locação</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde/mês</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Total da despesa</b>
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde/mês</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Total da despesa</b>
01	Bicicleta ergométrica	01	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00
02	Espaldar	01	R\$ 2.151,00	R\$ 2.151,00
03	Massageador Pistola	01	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00
04	Bosu Ball de equilíbrio	01	R\$ 569,05	R\$ 569,05
05	Kit agilidade	01	R\$ 105,43	R\$ 105,43
06	Plataforma vibratória	01	R\$ 4.717,60	R\$ 4.717,60
07	Ar condicionado	01	R\$ 6.440,28	R\$ 6.440,28
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 27.472,36</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 61.378,30</b>




## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/2026	FEV/2026	MARÇ/2026	ABRIL/2026	MAIO/2026	JUN/2026
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2025	DEZ/2025

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

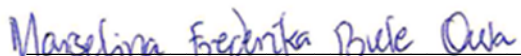
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Marselina Frederika Bule Owa

Representante Legal da Casa das Meninas



Rosiane Cardoso Marinho

Tesoureiro Casa das Meninas



## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



eixo\_ii1775753045715.pdf

Código do documento 4a716726-b798-4a0b-9d91-7facbbe53c43



## Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes  
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Elisângela Luisa Fernandes*

## Eventos do documento

### 11 May 2026, 11:25:07

Documento a49844fc-63da-476a-ae8b-962f116a067b **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-11T11:25:07-03:00

### 11 May 2026, 11:32:43

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-11T11:32:43-03:00

### 11 May 2026, 11:43:53

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.233 (138-0-64-233-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 1918) - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE\_ATOM: 2026-05-11T11:43:53-03:00

## Hash do documento original

(sha256):5777d1d18812af02f75ca245b22943a90e44172a3c9627b4bbab48965db9b3ab

(sha512):0a630b75d6508861a42252a8f44f90865ff13619b164bd63e1ac1e5b7c2f6342223973178e9fb359b10ec368a1c45628062101f9eec0871e39b7c1b607ccd0ba

## Hash do documento anexo

(sha256):09d6ed9c0f3787bf3c1f67a5154d4fad4bfa35ccf3d25d9c5c9f253119c1c9e3

(sha512):955b025dac664bac38db6ec0968da224251594500a2f76c1e303ff6d341d9433e5741d7f695c4805e98055ae029fe45ed8761cc9f1798afb40216fb61b749487

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**



## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração .....	01
Secretaria Municipal de Governo .....	01
Secretaria Municipal de Saúde .....	01
Atos Oficiais – IPREM .....	01
Atos Oficiais – Conselhos Municipais .....	01

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Secretaria Municipal de Administração

## Expediente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026 - PROCESSO Nº 135/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa IN MIDIA PROPAGANDA LTDA para a aquisição de lona com impressão, para a confecção de faixas informativas para indicar e conscientizar os motoristas sobre as alterações do trânsito, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 01 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

## Secretaria Municipal de Governo

## Expediente

Termo de Convênio 10/2026, Parte: União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME /MG, Objeto: estabelecer cooperação técnica visando o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação. Valor do repasse: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 16/2026, Organização da Sociedade Civil: Assoc. de Prot. a Matern. Infância Velhice Patos de Minas: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público 01/2025 - CMDPI, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDPI (contribuições e auxílios financeiros), no valor de R\$461.025,52 (quatrocentos e sessenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 30/05/2027. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 17/2026, Organização da Sociedade Civil: Assoc. de Prot. a Matern. Infância Velhice Patos de Minas: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no valor de R\$ 55.238,61 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos.), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 30/04/2027. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Fica cancelada a publicação do Termo de Fomento nº 34/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Ponto Chic, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais/auxílios) visando a integração da comunidade para seu desenvolvimento social, profissional e de lazer, entre todas as faixas etárias da comunidade e seus visitantes, ou seja, de crianças à idosos, no valor de R\$81.867,21 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), assinatura: 19/05/2026 e vigência: 28/02/2027, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de

junho de 2026. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 44/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Ainda Resto Esperança: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando o cuidado a saúde mental através de atendimentos Psicoterapêuticos e Psiquiátricos as pessoas em vulnerabilidades emocionais e sociais, na prevenção de suicídio. Valor R\$ 7.000,00 (sete mil e cem reais). Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 31/10/2026. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

1º Apostilamento ao Termo de Convênio 26/2026, Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Libertação do Drogativo e Alcoólatra, Objeto: Correção da conta bancária por erro material. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

## Secretaria Municipal de Saúde

## Expediente

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 05º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 001/2025. Contratada: VOVÓ LULU ALIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: Inclusão de dotação 663, fonte 01.0500.0.0000, conforme Processo SEI 26.1.000014621-4. Data de assinatura: 02/06/2026. Patos de Minas, 02 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO// TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 070/2025 (Processo Nº 115/2025, Inexigibilidade por Credenciamento Nº 12/2025, Processo Digital Nº 10982-25-PAT-SMS). Contratada: ESSENCIAL SAUDE LTDA. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na realização de atendimento ambulatorial fisioterapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 03/2024. Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato nº 070/2025, sem aplicação de penalidades, ficando ambas as partes exoneradas de quaisquer obrigações futuras decorrentes do referido instrumento contratual, conforme processo SEI nº 26.1.000008381-6. Data de assinatura: 02/06/2026. Patos de Minas, 02 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

## Atos Oficiais – IPREM

## Expediente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 006/2026. Ratifico o parecer da Assessoria Jurídica do IPREM e a análise da Controladoria do IPREM e reconheço, no presente caso, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. empresa especializada para cobertura de seguro para o veículo oficial do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, com valor total de R\$ 746,80 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) a ser executado com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico: <http://189.112.7.201:8441/#/licitacoes> e no PNCP. Patos de Minas, 02 de junho de 2026. Glicia de Bessa Melo Reis – Superintendente do IPREM.

## Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata Número 465 (quadringentesima sexagésima quinta) – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas/ MG, realizada no dia 13 (treze) do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), em formato presencial. A Reunião aconteceu no CRISTAVO, na Avenida Brasília, 85, no bairro Nossa Senhora Aparecida. A reunião contou com a presença dos seguintes

